



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-68

003

LEI N.º 863/2002 De 11 de Fevereiro de 2002.

"Dispõe sobre: Dá nome a próprios municipais e dá outras providências".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

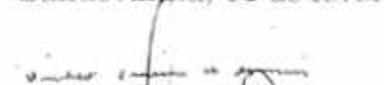
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado Unidade Básica de Saúde da Família "José Gonçalves de Melo" o Prédio onde se encontra instalado o Posto de saúde local.

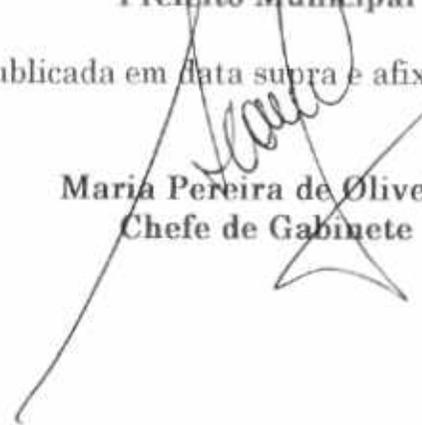
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 11 de fevereiro de 2002.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete